



Cachoeira da Usina, em Aroucas | Foto: Thiago França Duarte

Brumadinho, sexta-feira, 28 de novembro de 2014

Ano 2 Edição 322

1º de dezembro - Dia Mundial de Luta contra a AIDS

Prefeitura irá promover diversas ações de orientação nos postos de saúde

Em comemoração ao dia Mundial de Combate a Aids, a Prefeitura de Brumadinho, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará durante toda a semana de 1º a 5 de dezembro, em todas as Unidades Básicas de Saúde do município, algumas ações de saúde pública sobre a doença. Além do trabalho de conscientização e a realização de diagnósticos da doença, serão distribuídos gratuitamente preservativos nas unidades.

O Vírus HIV, causador da doença, é contraído, principalmente, através das relações sexuais desprotegidas, compartilhamento de seringas, de mãe para o bebê durante a gravidez, parto e amamentação e transfusão de sangue. A pessoa que já adquiriu o vírus pode ficar alguns anos sem desenvolver sintomas da doença, o

que muitas vezes, atrasa seu diagnóstico e tratamento, se tornando um potencial transmissor da doença. Diante disso, são fundamentais as ações de prevenção da AIDS, além do diagnóstico precoce, a fim de iniciar o tratamento e acompanhamento adequado da pessoa infectada, por equipe es-

pecializada, garantindo uma maior qualidade de vida ao paciente.

De acordo com os dados do Departamento Nacional de DST/Aids e Hepatites Virais, do Ministério da Saúde, as últimas pesquisas realizadas apontam que atualmente, no Brasil, existem mais de 630 mil pessoas vivendo com

o vírus da AIDS, sendo que aproximadamente 255 mil nunca teriam feito um teste para diagnosticar a doença.

O Dia Mundial de Combate à AIDS foi instituído no final da década de 80 e reúne pessoas do mundo todo, a fim de fazer um manifesto de conscientização sobre a doença.



Internet

Atos do Executivo

LEI Nº 2.103 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014

"Dispõe sobre a criação da Casa de Acolhimento da Criança e do Adolescente no Município de Brumadinho/MG e dá outras providências".

O Povo do Município de Brumadinho, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, nos termos da presente Lei, o serviço de acolhimento de menores, com a denominação de CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, com a finalidade de abrigar crianças e adolescentes em situação de abandono, negligência, destituição de poder familiar, ameaça e violação de seus direitos fundamentais, conforme estabelece os artigos 90, 92, 93 e 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - O acolhimento institucional é considerado serviço socioassistencial, nos termos do item 5 da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), conhecida também como Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, devendo estar em absoluta consonância com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, complementadas pelo disposto nas "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes", aprovadas pela Resolução Conjunta CONANDA/CNAS nº 01, de 18 de junho de 2009, que estabelecem padrões objetivos e requisitos mínimos a serem observados na organização do serviço em apreço.

Art. 3º - O acolhimento de criança ou adolescente na CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE deverá ser medida provisória e excepcional, utilizável como uma forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta, não implicando em privação de liberdade, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 101 da Lei 8.069/90, observando-se o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente preconizado pelo caput do art. 227 da Constituição Federal e pelo caput e parágrafo único do art. 4º desta Lei. (Incluído pela Lei nº 12.010, 03 de agosto de 2009).

Art. 4º - A CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE disponibilizará no máximo vinte (20) vagas para crianças e adolescentes de zero a 18 (dezoito) anos, de ambos os sexos, prioritária e preferencialmente oriundos do Município de Brumadinho, assegurando aos abrigados:

I - alternativa de moradia provisória para crianças e adolescentes violados em seus direitos;

II - proporcionar ambiente sadio de convivência;

III - oportunizar condições de socialização;

IV - oferecer atendimento médico, odontológico, social, moral e/ou orientações;

V - oportunizar a frequência da criança e do adolescente à escola e à profissionalização;

VI - garantir a aplicação dos princípios constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente;

VII - prestar assistência integral às crianças e adolescentes, preservando sua segurança física e emocional.

Art. 5º - O atendimento oferecido pela CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE será coordenado pela equipe técnica da casa para a execução das atividades preconizadas nos termos desta Lei, subordinados pela Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 6º - A CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE terá regimento Interno e regulamentos contendo normas de encaminhamento, funcionamento e atendimento e disporá sobre a organização e disciplina dos trabalhos ali desenvolvidos, sendo os casos e assuntos omissos resolvidos pela Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 7º - Os recursos destinados à implantação e manutenção da CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE estão previstos em dotação orçamentária da Secretaria de Ação Social.

Art. 8º - Caso sejam necessárias outras especializações para atendimento às crianças e adolescentes, as mesmas serão prestados pela Rede Pública Municipal.

Art. 9º - Para gênese e execução dos serviços da CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE serão utilizados servidores públicos municipais efetivos, que desempenharão as funções abaixo elencadas:

I - Equipe Técnica:

a) 1 (um) Coordenador;

b) 1 (um) Assistente Social;

c) 1 (um) Psicólogo.

II - Equipe Operacional:

a) 8 (oito) Cuidadores (quatro diurnos e quatro noturnos);

b) 2 (dois) Auxiliares de Cuidador;

c) 4 (quatro) Cozinheiros (dois diurnos e dois noturnos).

Art. 10 - Fica criado no quadro de cargos de provimento em comissão do Poder Executivo, 01 (um) cargo de Coordenador, com atribuições e requisitos conforme anexo I desta Lei.

Art. 11 - Ficam criados no quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, oito cargos de Cuidador e dois cargos de Auxiliar de Cuidador, com as atribuições e requisitos constantes do Anexo I desta Lei.



Diário Oficial do Município de Brumadinho

Projeto editorial e produção: Secretaria Municipal de Governo

Prefeito Municipal: Antônio Brandão

Jornalistas: Marcos Amorim RJPNG14972 | Henrique Paiva SJPMG 3975

Diagramação: Talles Vinícius de Oliveira Costa

Assinatura Digital: Marcos Natalício Amorim - Matrícula 7448

Talles Vinícius de Oliveira Costa - Matrícula 7777

Prefeitura Municipal de Brumadinho

Rua Dr. Victor de Freitas, 28, Centro - CEP 32017-900.

Telefone: (31) 3571-3001

ASSINATURA DIGITAL

Art. 12 - Os cargos de Assistente Social, Psicólogo e Cozinheiros, serão providos com o remanejamento de profissionais do quadro geral da administração.

Art. 13 - As despesas com o funcionamento, decorrentes da criação do serviço objeto da presente lei, correrão no ano de 2014 à custa de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Ação Social, no orçamento em execução.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Brumadinho, em 28 de novembro de 2014.

Antônio Brandão

Prefeito Municipal

LEI Nº 2.104 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014

"Dá nova redação ao art. 2º da Lei 1739/09, alterando-o na forma como menciona".

O POVO DO MUNICÍPIO DE BRUMADINHO, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei 1739, de 13 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Os servidores efetivos apostilados nos termos dos artigos 85 e 115 da Lei nº 661/1991, e os beneficiados pela média prevista no artigo 62 da Lei 1.074/2000, de 31 de março de 2000, cumprirão a jornada semanal do cargo efetivo, quando do retorno ao mesmo."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, em 28 de novembro de 2014.

Antônio Brandão

Prefeito Municipal

LEI Nº 2.105 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014

"Institui o Dia Municipal da Conscientização e Divulgação da Fibrose Cística."

O Povo Do Município De Brumadinho, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Brumadinho/MG o dia 05 de setembro como DIA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA FIBROSE CÍSTICA.

Art. 2º - Poderão ser realizados no Dia Municipal da Conscientização e Divulgação da Fibrose Cística seminários, aulas, palestras e concursos, e publicados cartazes, panfletos e outras mídias que contribuam para os propósitos estabelecidos por esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, em 28 de novembro de 2014.

Antônio Brandão

Prefeito Municipal

LEI Nº 2.106 28 DE NOVEMBRO DE 2014

"Autoriza a abertura de Crédito Especial e a reprogramação da utilização do superávit financeiro".

O Povo do Município de Brumadinho, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial e a reprogramar a utilização do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	VALOR
02.010.001 0824300222.093-33504300	200	R\$ 400.000,00
TOTAL:		R\$ 400.000,00

Art. 2º - Para fazer face aos créditos abertos, será feita a anulação do saldo das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR
02.010.001 0824300222.075 33903000	229	R\$ 20.000,00
02.010.001 0824300222.075 44905200	242	R\$ 10.000,00
02.010.001 0824400221.033 44905200	242	R\$ 30.000,00
02.010.001 0824400222.084 33903000	229	R\$ 40.000,00
02.010.001 0824400222.084 44905200	242	R\$ 150.000,00
02.010.001 0824400222.090 33903000	229	R\$ 10.000,00
02.010.001 0824400222.090 33903600	229	R\$ 10.000,00
02.010.001 0824400222.090 44905200	242	R\$ 30.000,00

02.010.001.0824300222.093.33904300	200	R\$ 30.000,00
02.010.001.0824300222.095.33903000	200	R\$ 70.000,00
TOTAL:		R\$ 400.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, em 28 de novembro de 2014.

Antônio Brandão

Prefeito Municipal

LEI Nº 2.107 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014

“Abre Crédito Especial e autoriza a reprogramação da utilização do superávit financeiro”

O Povo do Município de Brumadinho, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial e a reprogramar a utilização do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial, no valor de R\$ 4.737.000,00 (quatro milhões, setecentos e trinta e sete mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	VALOR
02.001.001.02.062.0004.2017-3.1.90.11.00.00	200	R\$ 11.000,00
02.005.001.12.122.0011.2020-3.1.90.11.00.00	200	R\$ 500.000,00
02.005.001.12.122.0011.2020-3.1.90.04.00.00	200	R\$ 485.000,00
02.005.001.12.361.0012.2024-3.1.90.04.00.00	200	R\$ 350.000,00
02.005.001.12.361.0012.2024-3.1.90.11.00.00	200	R\$ 63.000,00
02.005.001.12.361.0012.2024-3.1.90.11.00.00	200	R\$ 392.100,00
02.005.001.12.365.0013.2032-3.1.90.11.00.00	200	R\$ 10.000,00
02.009.001.18.541.0034.2060-3.1.90.11.00.00	200	R\$ 116.200,00
02.009.001.18.541.0034.2060-3.1.90.04.00.00	200	R\$ 200.000,00
02.010.001.08.244.0022.2068-3.1.90.11.00.00	200	R\$ 104.200,00
02.010.002.08.243.0022.2075-3.1.90.04.00.00	200	R\$ 100.000,00
02.010.001.08.244.0022.2068-3.1.90.04.00.00	200	R\$ 365.000,00
02.015.001.04.122.0005.2104-3.1.90.04.00.00	200	R\$ 213.000,00
02.015.001.04.122.0005.2104-3.1.90.11.00.00	200	R\$ 80.000,00
02.019.001.04.131.0003.2119-3.1.90.11.00.00	200	R\$ 242.000,00
02.020.001.23.692.0027.2129-3.1.90.04.00.00	200	R\$ 87.000,00
02.021.001.27.812.0016.2131-3.1.90.04.00.00	200	R\$ 138.000,00
02.021.001.27.812.0016.2131-3.1.90.11.00.00	200	R\$ 167.000,00
02.023.001.04.125.0032.2146-3.1.90.04.00.00	200	R\$ 23.000,00
02.023.001.04.125.0032.2146-3.1.90.11.00.00	200	R\$ 67.500,00
02.023.001.15.452.0032.2053-3.1.90.04.00.00	200	R\$ 44.000,00
02.023.001.15.452.0032.2147-3.1.90.04.00.00	200	R\$ 370.000,00
02.023.001.15.452.0032.2147-3.1.90.11.00.00	200	R\$ 279.000,00
02.023.001.26.782.0009.2153-3.1.90.04.00.00	200	R\$ 250.000,00
02.023.001.26.782.0009.2153-3.1.90.11.00.00	200	R\$ 80.000,00

TOTAL	R\$ 4.737.000,00
-------	------------------

Art. 2º - Para fazer face aos créditos abertos, será feita a anulação do saldo das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR
02.023.001-15.452.0032.1052-4.4.90.51.00.00	1044	200	R\$ 3.000.000,00
02.019.001.06-122.0005.2227-3.1.90.11.00.00	1047	200	R\$ 870.000,00
02.019.001.06-122.0005.2227-3.1.90.13.00.00	1048	200	R\$ 170.000,00
02.022.001.13.392.0017.2219-3.3.90.39.00.00	1052	200	R\$ 40.000,00
02.020.001.23.692.0027.2129-3.1.90.11.00.00	1059	200	R\$ 207.000,00
02.019.001.04.131.0003.2190-3.1.90.11.00.00	1060	200	R\$ 50.000,00
02.005.001.12.366.0014.2033-3.1.90.04.00.00	1065	200	R\$ 400.000,00
TOTAL			R\$ 4.737.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, em 28 de novembro de 2014.

Antônio Brandão

Prefeito Municipal

LEI Nº 2.108 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014

"Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$7.800.000,00 (sete milhões e oitocentos mil reais) para reforço de dotações orçamentárias do Município para 2014".

O povo do Município de Brumadinho, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de créditos suplementares no orçamento do Município, no valor de R\$ 7.800.000,00 (sete milhões e oitocentos mil reais), nas dotações orçamentárias exclusivas para pagamento de pessoal e obrigações patronais do Município, mediante edição de decretos pelo Poder Executivo, conforme tabela a seguir:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.07.02 10.301.0018.2.038 31900400	194	102	R\$ 185.000,00
02.07.02 10.301.0018.2.038 31901100	195	102	R\$ 420.000,00
02.07.02 10.301.0018.2.038 31901300	196	102	R\$ 160.000,00
02.07.02 10.301.0018.2.039 31900400	210	102	R\$ 700.000,00
02.07.02 10.301.0018.2.039 31901100	212	102	R\$ 650.000,00
02.07.02 10.301.0018.2.039 31901300	214	102	R\$ 400.000,00
02.07.02 10.301.0018.2.040 31900400	226	102	R\$ 2.500,00
02.07.02 10.301.0018.2.040 31901300	227	102	R\$ 750,00
02.07.02 10.301.0018.2.042 31900400	237	100	R\$ 22.750,00
02.07.02 10.301.0018.2.042 31901300	239	100	R\$ 5.000,00
02.07.02 10.301.0018.2.043 31900400	242	100	R\$ 16.000,00
02.07.02 10.301.0018.2.043 31901300	244	100	R\$ 3.500,00
02.07.02 30.301.0018.2.163 31900400	249	148	R\$ 350.000,00
02.07.02 30.301.0018.2.163 31901300	250	102	R\$ 65.000,00
02.07.02 10.301.0018.2.164 31900400	252	102	R\$ 1.334.000,00
02.07.02 10.301.0018.2.164 31901100	255	102	R\$ 320.000,00

02.07.02 10.301.0018.2.164 31901300	256	102	R\$ 400.000,00
02.07.02 10.301.0018.2.165 31900400	258	102	R\$ 75.000,00
02.07.02 10.301.0018.2.165 31901300	259	102	R\$ 20.000,00
02.07.02 10.302.0018.2.045 31900400	273	102	R\$ 1.150.000,00
02.07.02 10.302.0018.2.045 31901100	274	102	R\$ 900.000,00
02.07.02 10.302.0018.2.045 31901300	275	102	R\$ 475.000,00
02.07.02 10.304.0018.2.049 31900400	308	150	R\$ 120.000,00
02.07.02 10.304.0018.2.049 31901300	309	102	R\$ 25.500,00
TOTAL			R\$ 7.800.000,00

Art. 2º - Constitui recurso para atender ao disposto no artigo 1º desta Lei, o excesso de arrecadação calculado nos termos do item II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, em 28 de novembro de 2014.

Antônio Brandão

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.108 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014

RECEITA	JAN/SET 13	JAN/SET 14	OUT/ 14	NOV/ 14	DEZ/ 14	TOTAL 2014
IPTU	3.644.132,49	2.485.642,38	92.255,99	27.497,56	31.142,01	2.636.537,94
IRRF	813.345,49	2.816.048,74	93.013,20	98.758,03	220.167,34	3.227.987,31
ITBI	2.043.892,27	2.287.208,72	129.728,34	230.196,07	246.483,53	2.893.616,75
ISSQN	14.849.779,99	14.859.439,26	1.399.423,61	1.382.820,60	1.154.883,40	18.796.566,87
TAXAS	611.302,06	1.640.917,42	34.149,81	54.606,94	42.778,87	1.772.453,03
REC. CONTR.	739.850,11	795.291,51	70.106,80	76.242,31	71.582,01	1.013.222,62
REC. PATR.	1.353.724,21	3.208.779,95	729.959,99	3.078.269,63	753.370,16	7.770.379,73
REC. SERV.	-	-	-	-	-	-
FPM	12.233.251,19	13.328.535,28	1.197.471,98	1.665.659,21	2.512.842,77	18.704.509,24
ITR	386.644,62	-	-	-	-	-
CFEM	40.275.545,33	26.308.307,35	1.913.633,76	2.029.087,21	2.078.268,33	32.329.296,65
FEP	2.203.992,41	2.997.103,54	31.146,79	30.860,88	29.650,15	3.088.761,35
SUS	6.549.505,23	7.536.519,08	1.086.308,77	871.229,33	783.907,76	10.277.964,94
FNAS	224.946,82	188.417,58	26.023,86	13.214,15	56.231,44	283.887,03
FNDE	1.582.206,01	2.552.309,79	358.474,69	600.560,52	135.923,55	3.647.268,55
ICMS DESON.	337.475,81	320.941,52	106.980,51	106.980,51	106.980,51	641.883,04
OUTRAS TRANS UNIAO	353.608,88	1.104.875,94				1.104.875,94
ICMS	46.158.855,59	53.927.597,69	6.942.269,70	6.627.977,05	7.104.819,57	74.602.664,01
IPVA	3.077.809,71	3.416.267,85	88.268,19	44.757,01	89.815,09	3.639.108,14
IPI	744.959,65	962.501,32	131.326,81	145.664,29	155.679,24	1.395.171,66
CIDE	2.737,74	5.542,91				5.542,91
SUS	628.479,01	239.087,08	-	243,47	10.613,77	249.944,32
FUNDEB	10.790.988,08	12.070.285,02	1.323.917,57	1.360.091,16	1.452.752,88	16.207.047,63
CONVENIOS	613.040,83	223.634,97	127.176,95	246.237,44	-	597.049,36
OUT. REC. COR.	2.579.282,71	5.414.670,02	566.808,24	343.198,56	1.087.798,67	7.412.475,49
DEDUÇÃO RECEITA	(12.839.450,04)	(14.389.584,42)	(1.677.389,84)	(1.657.003,00)	(1.770.094,07)	(19.494.071,33)
TOTAL	139.959.905,94	144.300.340,60	14.771.056,69	17.377.148,93	16.355.596,95	192.804.143,18

RECEITA PREVISTA						185.000.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PREVISTO						7.804.143,17

DECRETO Nº 261 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

“Dispõe sobre o registro imaterial do bem cultural denominado Corporação Musical Banda de Santa Efigênia e dá outras providências”.

O Prefeito do município de BRUMADINHO, no exercício das suas atribuições legais Art. 99, da VII da Lei Orgânica especialmente as que são conferidas pela Lei Municipal Nº1219/2001, que estabelece normas de proteção do patrimônio cultural deste município.

CONSIDERANDO os estudos preliminares concernentes aos aspectos arquitetônicos, históricos e culturais realizados por técnicos especializados. CONSIDERANDO que se trata de bem imaterial de importante valor cultural em decorrência de registrar o bem imaterial a história e memória cultural pertencente a esse município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica registrada como bem de patrimônio imaterial do Município de Brumadinho a “Corporação Musical Banda de Santa Efigênia”, localizado na rua Governador Valadares, 226, Centro de Brumadinho/MG.

Art. 2º - O bem mencionado no art. 1º fica, portanto, sujeito as diretrizes de proteção estabelecidas pela Lei Municipal nº 1219/2001, não podendo sofrer intervenção humana que o descaracterize sem prévia deliberação do Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, Natural e Paisagístico e Patrimônio Histórico, Natural e Paisagístico do município de Brumadinho e aprovação do órgão municipal responsável pela cultura.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brumadinho, 28 de novembro de 2014.

Antônio Brandão

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 262 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

“Dispõe sobre o registro imaterial do bem cultural denominado “Corporação Musical Nossa Senhora da Conceição” e dá outras providências”.

O Prefeito do município de BRUMADINHO, no exercício das suas atribuições legais Art. 99, da VII da Lei Orgânica especialmente as que são conferidas pela Lei Municipal Nº1219/2001, que estabelece normas de proteção do patrimônio cultural deste município.

CONSIDERANDO os estudos preliminares concernentes aos aspectos arquitetônicos, históricos e culturais realizados por técnicos especializados. CONSIDERANDO que se trata de bem imaterial de importante valor cultural em decorrência de registrar o bem imaterial a história e memória cultural pertencente a esse município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica registrada como bem de patrimônio imaterial do Município de Brumadinho a “Corporação Musical Nossa Senhora da Conceição”, localizado na rua: rua São Sebastião, 20, Conceição de Itaguá, CEP: 35460-0003, Brumadinho/MG.

Art. 2º - O bem mencionado no art. 1º fica, portanto, sujeito as diretrizes de proteção estabelecidas pela Lei Municipal nº 1219/2001, não podendo sofrer intervenção humana que o descaracterize sem prévia deliberação do Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, Natural e Paisagístico e Patrimônio Histórico, Natural e Paisagístico do município de Brumadinho e aprovação do órgão municipal responsável pela cultura.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brumadinho, 28 de novembro de 2014.

Antônio Brandão

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 263 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

“Dispõe sobre o registro imaterial do bem cultural denominado “Corporação Musical Santo Antônio” e dá outras providências”.

O Prefeito do município de BRUMADINHO, no exercício das suas atribuições legais Art. 99, da VII da Lei Orgânica especialmente as que são conferidas pela Lei Municipal Nº1219/2001, que estabelece normas de proteção do patrimônio cultural deste município.

CONSIDERANDO os estudos preliminares concernentes aos aspectos arquitetônicos, históricos e culturais realizados por técnicos especializados. CONSIDERANDO que se trata de bem imaterial de importante valor cultural em decorrência de registrar o bem imaterial a história e memória cultural pertencente a esse município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica registrada como bem de patrimônio imaterial do Município de Brumadinho a “Corporação Musical Santo Antônio” de, localizado na rua José Rosa da Silva, 50, Povoado de Suzana, Brumadinho/MG.

Art. 2º - O bem mencionado no art. 1º fica, portanto, sujeito as diretrizes de proteção estabelecidas pela Lei Municipal nº 1219/2001, não podendo sofrer intervenção humana que o descaracterize sem prévia deliberação do Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, Natural

e Paisagístico e Patrimônio Histórico, Natural e Paisagístico do município de Brumadinho e aprovação do órgão municipal responsável pela cultura.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brumadinho, 28 de novembro de 2014.

Antônio Brandão

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 264 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

“Dispõe sobre o registro imaterial do bem cultural denominado “Guarda de Congo e Moçambique do Sapé” e dá outras providências”.

O Prefeito do município de BRUMADINHO, no exercício das suas atribuições legais Art. 99, da VII da Lei Orgânica especialmente as que são conferidas pela Lei Municipal Nº1219/2001, que estabelece normas de proteção do patrimônio cultural deste município.

CONSIDERANDO os estudos preliminares concernentes aos aspectos arquitetônicos, históricos e culturais realizados por técnicos especializados. CONSIDERANDO que se trata de bem imaterial de importante valor cultural em decorrência de registrar o bem imaterial a história e memória cultural pertencente a esse município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica registrada como bem de patrimônio imaterial do Município de Brumadinho a “Guarda de Congo e Moçambique do Sapé”, localizado na rua Três, nº 71, no povoado de do Sapé, Brumadinho/MG.

Art. 2º - O bem mencionado no art. 1º fica, portanto, sujeito as diretrizes de proteção estabelecidas pela Lei Municipal nº 1219/2001, não podendo sofrer intervenção humana que o descaracterize sem prévia deliberação do Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, Natural e Paisagístico e Patrimônio Histórico, Natural e Paisagístico do município de Brumadinho e aprovação do órgão municipal responsável pela cultura.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brumadinho, 28 de novembro de 2014.

Antônio Brandão

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 265 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

“Dispõe sobre o registro imaterial do bem cultural denominado “Guarda de Moçambique do Aranha” e dá outras providências”.

O Prefeito do município de BRUMADINHO, no exercício das suas atribuições legais Art. 99, da VII da Lei Orgânica especialmente as que são conferidas pela Lei Municipal Nº1219/2001, que estabelece normas de proteção do patrimônio cultural deste município.

CONSIDERANDO os estudos preliminares concernentes aos aspectos arquitetônicos, históricos e culturais realizados por técnicos especializados. Considerando que se trata de bem imaterial de importante valor cultural em decorrência de registrar o bem imaterial a história e memória cultural pertencente a esse município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica registrada como bem de patrimônio imaterial do Município de Brumadinho a “Guarda de Moçambique do Aranha”, localizado na rua: seis, Praça Padre Agostinho nº: 40, Distrito de Aranha em Brumadinho/MG.

Art. 2º - O bem mencionado no art. 1º fica, portanto, sujeito as diretrizes de proteção estabelecidas pela Lei Municipal nº 1219/2001, não podendo sofrer intervenção humana que o descaracterize sem prévia deliberação do Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, Natural e Paisagístico e Patrimônio Histórico, Natural e Paisagístico do município de Brumadinho e aprovação do órgão municipal responsável pela cultura.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brumadinho, 28 de novembro de 2014.

Antônio Brandão

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 266 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

“Dispõem sobre o registro imaterial do bem cultural denominado “Jubileu de Nossa senhora da Piedade” e dá outras providências”.

O Prefeito do município de BRUMADINHO, no exercício das suas atribuições legais Art. 99, da VII da Lei Orgânica especialmente as que são conferidas pela Lei Municipal Nº1219/2001, que estabelece normas de proteção do patrimônio cultural deste município.

CONSIDERANDO os estudos preliminares concernentes aos aspectos arquitetônicos, históricos e culturais realizados por técnicos especializados. CONSIDERANDO que se trata de bem imaterial de importante valor cultural em decorrência de registrar o bem imaterial a história e memória cultural pertencente a esse município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica registrado como bem de patrimônio imaterial do Município de Brumadinho o “Jubileu de Nossa Senhora da Piedade” de Brumadi-

nho, localizado na rua do Rosário, no Distrito Piedade do Paraopeba em Brumadinho/MG.

Art. 2º - O bem mencionado no art. 1º fica, portanto, sujeito as diretrizes de proteção estabelecidas pela Lei Municipal nº 1219/2001, não podendo sofrer intervenção humana que o descaracterize sem prévia deliberação do Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, Natural e Paisagístico e Patrimônio Histórico, Natural e Paisagístico do município de Brumadinho e aprovação do órgão municipal responsável pela cultura.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brumadinho, 28 de novembro de 2014.

Antônio Brandão

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 267 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Institui o registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural de Brumadinho e dá outras providências".

O Prefeito do município de BRUMADINHO, no exercício das suas atribuições legais Art. 99, da VII da Lei Orgânica especialmente as que são conferidas pela Lei Municipal Nº1219/2001, que estabelece normas de proteção do patrimônio cultural deste município.

CONSIDERANDO os estudos preliminares concernentes aos aspectos arquitetônicos, históricos e culturais realizados por técnicos especializados. CONSIDERANDO que se trata da instituição dos registros de bens de natureza imaterial no município de Brumadinho.

DECRETA

Art. 1º. O presente Decreto institui o registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem o patrimônio cultural de Brumadinho.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, entende-se por Patrimônio Cultural Imaterial os bens simbólicos que envolvem crenças, valores, costumes, saberes, linguagens, mitos, cantos, danças, lendas, festas, ofícios, culinária, folclore, celebrações e lugares onde se reproduzem práticas culturais, ou seja, todos os bens transmitidos de geração a geração e recriados pelos diversos grupos sociais em função do meio em que vivem no município de Brumadinho.

Art. 3º. O registro de que cuida este Decreto far-se-á em um dos seguintes livros, depositados na Secretária Municipal de Turismo e Cultura:

I - Livro de Registro dos Saberes: onde serão inscritos conhecimentos, modos de fazer e saberes enraizados no cotidiano dos grupos sociais ou comunidades, reativos à comidas típicas regionais;

II - Livro de Registro das Celebrações: onde serão inscritos festas e rituais que marcam práticas sociais ligadas ao trabalho, à religiosidade, ao lazer ou outras práticas da vida social;

III - Livro de Registro das Formas de Expressão: onde serão inscritas manifestações literárias, musicais, plásticas, folclóricas, cênicas e lúdicas que constituem referência cultural de grupos sociais regionais;

IV - Livro de Registro dos Lugares: onde serão inscritos espaços de referência às memórias, como feiras, mercados, santuários, praças, paisagens e demais espaços onde se reproduzem práticas culturais coletivas;

V - Livro de Registro dos Mestres da Cultura Popular: onde serão inscritos nomes de pessoas que tenham conhecimentos ou técnicas necessárias para a produção e preservação de determinada cultura tradicional local.

§ 1º A inscrição em um dos livros de registro, exceto no livro de que cuida o inciso V deste artigo, terá sempre como referência a continuidade histórica do bem, ou seja, a manifestação de práticas culturais existentes no tempo, consideradas patrimônio vivo, com características e valores alusivos à memória e à identidade dos diferentes grupos.

§ 2º Outros livros poderão ser abertos para a inscrição de bens culturais de natureza imaterial que constituam patrimônio cultural de Brumadinho e não se enquadram nos livros definidos no caput deste artigo.

Art. 4º. São partes legítimas para provocar a instauração do processo de registro:

I - a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

II - o Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, Natural e Paisagístico

III - as instituições locais, públicas ou privadas, vinculadas ao ensino e à pesquisa;

IV - as secretarias e entidades integrantes da estrutura do Poder Executivo;

V - as sociedades ou associações civis ligadas ao bem cultural em questão;

VI - qualquer pessoa residente em Brumadinho.

Art. 5º. A proposta de registro, acompanhada de documentação técnica, será encaminhada à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, que, após análise, a remeterá ao Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, Natural e Paisagístico para análise e deliberação.

§ 1º A proposta de que cuida o caput deste artigo conterà, no mínimo:

I - a identificação do proponente;

II - a justificativa do pedido;

III - a descrição detalhada do bem;

IV - as informações históricas e tempo de ocorrência;

V - a indicação dos grupos sociais envolvidos;

VI - a documentação audiovisual, arquivística e bibliográfica do bem;

VII - outros elementos culturalmente relevantes a critério do proponente.

§ 2º A instrução do processo de registro será supervisionada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, por meio do órgão competente, que a complementarizará ou exigirá a apresentação de outros documentos do proponente.

§ 3º A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura poderá solicitar a manifestação de outros órgãos ou entidades do Poder Executivo ou de enti-

dade, pública ou privada, que detenha conhecimentos específicos sobre a matéria.

§ 4º Concluída a instrução, a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura emitirá parecer técnico conclusivo acerca da proposta de registro, que será publicado no Diário Oficial do Município, para eventuais manifestações da sociedade civil, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do parecer.

§ 5º Esgotado o prazo de 30 (trinta) dias a que alude o parágrafo anterior, o processo de registro instruído com as manifestações apresentadas será encaminhado ao Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, Natural e Paisagístico para deliberação.

§ 6º O Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, Natural e Paisagístico poderá determinar a realização de diligências ou a complementação da instrução.

§ 7º O Presidente do Conselho Municipal de Turismo e Cultura, ouvido o Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, Natural e Paisagístico, poderá compor comissão especial, específica e temporária, não onerosa, para auxiliar na instrução da proposta de registro.

Art. 6º. Em caso de decisão favorável do Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, Natural e Paisagístico, será expedida Resolução a ser publicada no Diário Oficial do Município.

§ 1º Publicada a resolução de que trata o caput deste artigo, o bem será inscrito no livro correspondente e receberá o título de "Patrimônio Cultural Imaterial de Brumadinho".

§ 2º Caberá ao Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, Natural e Paisagístico determinar a abertura, quando for o caso, de novo Livro de Registro, em atendimento ao disposto no § 2º do art. 3º deste Decreto.

Art. 7º. Na hipótese de decisão desfavorável do Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, Natural e Paisagístico, o proponente do registro poderá, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão, interpor pedido de reconsideração ao Conselho.

§ 1º Indeferido o pedido de reconsideração, a proposta será encaminhada à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura para arquivamento.

§ 2º A proposta de registro poderá ser desarquivada desde que o proponente apresente à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura elementos novos não apreciados no processo original.

Art. 8º. À Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, após o registro do bem, compete:

I - realizar ampla divulgação e promoção do bem registrado;

II - promover ações necessárias à salvaguarda dos bens registrados, por meio de parcerias com as esferas federal e estadual e instituições privadas;

III - manter documentação e banco de dados com as informações que contemplem o material referente ao bem registrado;

IV - garantir a proteção quanto às técnicas, aos saberes ou fazeres de bens registrados de comunidades ou grupos.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura fará a reavaliação dos bens culturais registrados, pelo menos a cada 10 (dez) anos, e a encaminhará ao Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, Natural e Paisagístico para decidir a revalidação do título de "Patrimônio Cultural de Brumadinho".

Parágrafo único: Negada a revalidação, será mantido o registro como referência cultural de seu tempo.

Art. 10º. O Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, Natural e Paisagístico expedirá resolução estabelecendo os procedimentos e os prazos de tramitação do processo de registro, atendidas as disposições deste Decreto.

Art. 11º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brumadinho, 28 de novembro de 2014.

Antônio Brandão

Prefeito Municipal

Republicado para correção de erro material

DECRETO Nº 258 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Recompõe o Conselho Municipal de Turismo de Brumadinho – COTURB e dá outras providências".

O Prefeito de Brumadinho, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 99, inciso VII da Lei Orgânica e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, § 1º, da Lei Municipal n. 1.235 de 12 de dezembro de 2001 e art. 1º da Lei 1.285 de 19 de junho de 2002;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do Conselho Municipal de Turismo de Brumadinho – COTURB;

DECRETA:

Art. 1º. Fica recomposto com os membros abaixo mencionados, o Conselho Municipal de Turismo de Brumadinho – COTURB, pelo prazo e nos termos do Decreto 301/2013:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Marcélia Gomes de Deus

Suplente: Kelly Terezinha de Pinto

II – Representantes da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Eventos

Titular: Rosemilda Fontes de Paula

Suplente: Reginaldo Damaso Missias

III – Representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Titular: Karla Talita Silva Linhares

Suplente: Marta Gomes de Deus Boaventura

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Titular: Marcos Luiz de Aguiar

Suplente: Lenice Neves Guimarães

V – Representantes da Câmara Municipal de Vereadores

Titular: Hideraldo Rogério Santana

Suplente: Lucas Machado Sales

VI – Representantes da EMATER

Titular: Mauro Ambrósio da Silva Júnior

Suplente: Eurico Carneiro Vianna

VII – Representantes da Agência de Desenvolvimento Turístico do Circuito Veredas do Paraopeba

Titular: Érica Natália de Sousa

Suplente: Breno de Castro Alves Carone

VIII – Representantes do Magistério Estadual

Titular: Lúgia Mara Ferreira

Suplente: Arnaldo Rodrigues de Souza

IX – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Mauro Pinto de Souza

Suplente: Uiara Gabriela Dias

X – Representantes das Associações Ambientalistas

Titular: Andrea Drumond de Sales

Suplente: Gustavo Morais Dias

XI – Representantes das Associações Comerciais

Titular: Márcio André Rodrigues

Suplente: Clério Custódio Laurindo

XII – Representantes das Associações Comunitárias

Titular: Antonia de Sena Souza

Suplente: Maria Célia Pinto Silva

XIII – Representantes das Associações Ligadas ao Turismo

Titular: Sofia Lorena Vargas

Suplente: Francisco Marques de Freitas Guimarães

XIV – Representantes das Associações de Artesanato

Titular: Edna Geralda da Silva

Suplente: Fátima Regina Rosa

XV – Representantes das Associações Produtores Rurais

Titular: Pascoal Moreira Filho

Suplente: João Dornas de Menezes

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 301 de 28 de novembro de 2013.

Brumadinho, 27 de novembro de 2014.

Antônio Brandão

Secretaria Municipal de Governo

CONCURSO DA GUARDA MUNICIPAL

O recurso solicitado pela candidata Carla Cristina Pereira Walter, de revisão/reconsideração do teste físico, foi INDEFERIDO.

**APROVADOS NO TESTE DE CAPACIDADE FÍSICA DA GUARDA MUNICIPAL
DE BRUMADINHO 2014 – MARCULINO**

Inscrição	Nome
1397	ABIATAR MALUF MARANATA PERES
4053	ADEMILTON DE JESUS SANTANA
2902	ADRIANO DA SILVA COSTA
1177	ALEX JUNIO MIRELES PAIXAO
3231	ALEX PEREIRA BARBOSA
1501	ALEXANDER DE ALMEIDA
5049	ALEXANDRE ALVES DA CRUZ
2686	ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
4832	ALLAN BERTINI SILVA
2303	ALLAN SILVA LINS
4169	ALLISON PONTEL PEREIRA
5284	AMAURI FERREIRA DOS SANTOS
1645	AMAURY CALAZANS DE LIMA
4960	ANDERSON COSTA FRANCISCO
2530	ANDERSON GUSTAVODA SILVA
789	ANDERSON NUNES MEIRAS
5152	ANDERSON ROSSI JARDIM
256	ANDRÉ CHRISTIAN GOMES FELIX
3709	ANDRÉ LUIZ FRANÇA RODRIGUES
1164	ANGELO MARCOS DOS SANTOS COSTA
4992	ANTÔNIO BETINI NETO
5345	ANTONIO CALAZANS DE SOUZA
5375	ANTONIO FERREIRA QUITES DE CARVALHO
2868	ANTÔNIO LEONARDO MARTINS DIAS
3913	ARI BARCELOS DE SOUZA JUNIOR
5527	ARTHUR OLIVEIRA MARQUES
4517	AUGUSTO CESAR FELIX FERNANDES
4549	AUGUSTO CEZAR LOPES DE OLIVEIRA
1993	BISMARCK DORNELAS FERREIRA
1382	BONIEK PEREIRA RIBEIRO
2583	BRENO GONÇALVES DOS SANTOS
3127	BRUNO ALVES RAMOS
2407	BRUNO LEANDRO PEREIRA MOREIRA
3770	CAIO FELIPE MAFLI
732	CELIO OLIVEIRA BAZELATTI
5365	CESAR AUGUSTO RIBEIRO RODRIGUES
4932	CEZAR AUGUSTO NOGUEIRA MARTINS
2744	CLEITON LOPES DE FREITAS
2401	CRISTIANO ALVES DOS SANTOS NEVES MARTINS
3139	CRISTIANO ANTÔNIO SOUZA MACIEL
5002	CRISTIANO BARBOSA BASTOS
4070	CRISTIANO DOS SANTOS FERREIRA
730	DAGNO ISAIAS SILVA

4123	DALTON FERNANDO BRAGA CONCEIÇÃO
4780	DANIEL BRAGA DE SOUZA
1214	DANIEL DE PAULA DOS SANTOS
5206	DANILO OLIVEIRA DOS SANTOS
4265	DIEGO ALMEIDA CORDEIRO
176	DIEGO BRUNO ALVES LEITE
931	DIEGO HENRIQUE BARBOSA GOMES
1284	DIEGO HENRIQUE DE SOUZA
4256	DIEGO LEONARDO DA SILVA
5135	DIEGO RODRIGUES
1205	DIOGO DE SOUZA MARINHO
957	DIOGO RODRIGUES MARTELETO
4784	DIRCEU SOARES SILVA
203	DOUGLAS ALVES
1664	DOUGLAS CORDEIRO DE ALMEIDA
3768	DOUGLAS FERNANDES
3028	DOUGLAS GONCALVES REIS
4246	DOUGLAS MOREIRA MARTINS
1303	DYLLAN PENHAL REIS DE SOUZA
2466	EDGAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO
1062	EDGAR VIEIRA GOMES
3323	EDISON VALERIO DE OLIVEIRA JUNIOR
1940	EDUARDO GONÇALVES GOUVEIA
1066	EDVALDO BARBOSA DA CRUZ
2267	EFREM DIAS CORDEIRO
1458	ELENILSON DE PAULA SILVA
3295	ELIAS BERNARDINO TAGLIATE
5272	ELIAS FRANCISCO DE CARVALHO
115	ELITON LOPES DE SOUZA
118	EMANUEL JÚNIO DA SILVA
5559	ENOQUE HENRIQUE GOULART GARCIA
5321	ERALDO NONATO DA SILVA
2661	ERALDO ROCHA DE OLIVEIRA
2189	ERIC MARCEL MACHADO DIAS
41	ERLON FREDERICO DE SOUZA
3546	EVANDO PEREIRA DA SILVA
385	EVANDRO ANDRADE CARNEIRO
4621	EVERTON PEREIRA MACHADO
3017	EZEQUIEL DE SOUZA DIAS
4868	EZEQUIEL MEIRELES CUNHA
1064	FABIO ALVES COSTA
562	FABIO HENRIQUE SANTOS
5505	FABRICIO DO NASCIMENTO PEREIRA
128	FARLEY EDUARDO PEREIRA BORGES
2127	FELIPE CEZAR REIS RABELLO
4104	FELIPE EDUARDO MOREIRA
5597	FELIPE EMMANUEL VARGAS CHAMON

2985	FERNANDO AUGUSTO TEIXEIRA COSTA
953	FERNANDO FREDERICO DE ANDRADE MORAIS
253	FERNANDO GONÇALVES LACERDA
4325	FERNANDO GUILHERME ROCHA GONZAGA
1812	FERNANDO JESUS DA SILVA
171	FERNANDO TAVARES DA SILVA
2252	FILIFE BATISTA SANTOS
3859	FLÁVIO MOURA DINIZ MARTINS
4852	FRANCESCLEI QUINTINO SILVA
4456	FRANCISCO ANTONIO CRUZ DE SOUSA
2809	FRANCISCO APARECIDO TELES
109	FRANKLIN PEREIRA ARAUJO
4287	GABRIEL EDUARDO COSTA PEREIRA
4964	GASTÃO GONÇALVES DA SILVA
1874	GEANDRO LIMA DA SILVA
138	GENTIL GUSTAVO BRAZ DE SA MOTA
4055	GERALDO PEREIRA DA SILVA ANDRADE
83	GERMANO BRITO SANTOS
1196	GILDEQUE CARDOSO DOS SANTOS
2700	GILMAR PEREIRA DA COSTA
5278	GLEISSON OLIVEIRA DE ARUJO
678	GUILHERME AUGUSTO SOARES CINTRA
3749	GUILHERME DA CRUZ ELIAS
2881	GUILHERME DE OLIVEIRA BATEMARQUE
3245	GUILHERME DO PRADO FEDOSI
1022	GUILHERME EXPEDITO MACIEL
3256	GUILHERME FERNANDO FÉLIX DE OLIVEIRA
3258	GUILHERME HENRIQUE GONÇALVES F. COSTA
4014	GUILHERME LUIZ MOREIRA DA SILVA JUNIOR
5099	GUILHERME SAMPAIO VASCONCELOS
3230	GUILHERME SILVA DE OLIVEIRA
5	GUILHERME TEIXEIRA DE ALMEIDA
4806	GUSTAVO BRUZZI MONTEIRO DE CASTRO
2865	GUSTAVO DA SILVA NEVES
3817	GUSTAVO DE SOUZA VIEIRA
896	GUSTAVO MENDES DE OLIVEIRA
5250	HEBERT JOSIEL GONÇALVES DE FREITAS
1169	HEIDRIAN LUIZ FERREIRA
3743	HELBERT VINICIUS DA SILVA
4537	HELDER JOSE CORREA
3196	HUDSON ESPOSITO SERGIO
3684	HUGO GONZAGA CHAVES
1528	IAN FELIX DE OLIVEIRA
4074	ICARO ESRON DE PAULA BISPO
549	IGOR ALVES GOMES
418	IGOR ANTONIO JACINTO
622	IGOR CAIQUE JARDIM DE ASSIS

5555	IGOR JUNIOR REIS MENDES
5254	IGOR MÁRCIO DE SOUZA
4978	ILANO OLIVEIRA E SILVA
4766	ISRAEL RODRIGUES DO CARMO
987	ITALO HENRIQUE RODRIGUES SILVESTRE
4989	JARDEL RIBEIRO DE OLIVEIRA
3108	JEAN CARLOS DA SILVA RIBEIRO
380	JEAN PATTERSON COSTA EULALIO
1102	JEFFERSON OLIVEIRA DA SILVA
126	JEFFERSON QUIRINO MOREIRA
1392	JEFFERSON ROCHA GOMES
196	JEREMIAS RABELO CORDEIRO
1603	JETER GOMES SOUZA
3547	JHONY SILVA DE SOUZA
5252	JOAO MARCOS BATISTA SANTOS
1426	JOAO MARCOS MOREIRA
2645	JOÃO MARCOS SILVA DAMASCENO
2830	JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA
4248	JOÃO PEDRO DE ALMEIDA SILVA
1072	JOÃO PEDRO DE ASSIS NETO
2388	JOEL RODRIGUES DE ALMEIDA
214	JONAS JOSE DA SILVA MARQUES
5260	JONATAS JADER MARTINS
2268	JONATHAN BACELAR SOUZA SA
7	JONATHAN SOARES DA FONSECA
775	JORGE RODRIGO BARBOSA LEITE DE OLIVEIRA
525	JOSÉ DIAS LINHARES
5144	JOSE MARCIO ALVES LEITE DA SILVA
2017	JOSUÉ GONÇALVES DE MELO
3578	JULIO CESAR GUIMARÃES CABRAL
612	JUNIO APARECIDO DA CONCEICAO ROSA
3205	JÚNIO GUILHERME ALVARENGA RIBEIRO
5122	JUSCELINO GONÇALO DA SLVA
2591	LACERDA MOREIRA DE BRITO
1529	LEANDRO MATHEUS MENDES
657	LEANDRO PROENÇA MENICONI
4137	LEONARDO ALVES DA SILVA
2584	LEONARDO DE MATOS CASAES
1293	LEONARDO FRANCISCO DIAS
1157	LEONARDO LIMA DE OLIVEIRA
3997	LEONARDO LUIZ DOS REIS
2787	LEONARDO RODRIGUES DA SILVA
4109	LEONIDAS SOARES DE PAULA
3988	LUAN HENRIQUE SOARES CALISTO
5461	LUCAS DAVID METZKER
3598	LUCAS DE OLIVEIRA FAGUNDES
5043	LUCAS REIS DO NASCIMENTO

1983	LUCAS SANTOS BARCELLO
355	LUCAS TÚLIO DOS SANTOS PEREIRA
4959	LUCIANO DOMINGOS DE OLIVEIRA
363	LUCIO ALVES DA CONCEIÇÃO
2756	LUCIO OTAVIO XAVIER MOREIRA
1950	LUIZ CARLOS CARDOSO DE JESUS
4005	LUIZ CARLOS DOS SANTOS CUNHA
3784	LUIZ CARLOS SANTOS MARQUES
905	LUIZ CLAUDIO DA COSTA
4805	LUIZ FELIPE LIMA DA SILVA
1065	LUIZ FERNANDO DE PAULA CARVALHO
5146	MARCELO AUGUSTO ENES DA CUNHA
2320	MARCELO JOSE DE RESENDE
453	MARCELO RODRIGUES DE BRITO
2107	MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS
1858	MÁRCIO AMARAL DE SOUZA
4392	MARCIO MENDES SANTOS FREIRE
5202	MARCO ANTONIO PINTO LEÃO
3794	MARCONI ALMEIDA DE JESUS
2639	MARCOS ANTONIO PEREIRA LIMA
5417	MARCOS CESAR GOMES DE CARVALHO
4829	MARCOS DOS SANTOS BREDAS
3516	MARCOS FELIPE PEREIRA BATISTA
4112	MARCOS FERNANDES DUARTE DA ROCHA
5442	MARCOS PAULO TRIGUEIRO
2741	MARCOS VINICIO CAMPOS DA CRUZ
4849	MARCOS VINICIUS MEDEIROS LOPES
4599	MARCUS VINICIUS DE PAULA
3549	MARLAN RIBEIRO DA SILVA
4010	MARVIM SABINO ALVES DE OLIVEIRA
1976	MATEUS FELIPE DE MATOS
431	MATEUS SILVA OLIVEIRA
3648	MATHEUS ENGRACIO CAMPOS LOPES
4072	MATHEUS GOMES CORREA
3443	MATHEUS MAKCION ALVES SANTOS SILVA
1643	MATHEUS MÜLLER SILVA SIQUEIRA
142	MICHAEL LUAN LIMA SANTOS CURVELANO
1336	MIKAEL FALCÃO VIANA
4498	NATHAN MARTINS FREITAS
3377	NIKOLAS HENRIQUE SILVA
4421	PABLO DIEGO DINIZ
3821	PAULO HENRIQUE FONSECA RIBEIRO
1406	PAULO MAURICIO CARVALHO SILVA
1935	PEDRO AUGUSTO DE SOUZA DALSECO
1109	PEDRO ELIAS BASTOS E SANTOS
4891	PEDRO HENRIQUE ARAUJO SILVA
2449	PEDRO HENRIQUE MARTINS

4692	PETERSON HENRIQUE PEREIRA ROCHA
2726	PRESLEY ALAN ROCHA VIEIRA
4667	RAFAEL BARBOSA RODRIGUES
4067	RAFAEL HENRIQUE LOPES DA SILVA
3577	RAFAEL JUNIO MENDES DE SOUZA
5163	RAFAEL LUIZ AGUIAR
4522	RAFAEL MOREIRA ROSA
542	RAFAEL OLIVEIRA DA COSTA
2660	RAFAEL SOARES MADALENA
1735	RAFAEL SOARES SILVA
1789	RAFAEL VICTOR FERREIRA DE SOUZA
3725	RAPHAEL DE CASTRO AZEVEDO
704	RAY DE CASTRO ALVES
1228	RENATO GONÇALVES DE ABREU
3925	RENATO JOSE DA SILVA
4707	RENATO MARTINS AMARO RIBEIRO
4076	RENATO RODRIGUES DA SILVA
64	RENATO XAVIER DA SILVA
4615	RICARDO DUTRA DA ROCHA
3803	ROBERT MARRA
2396	ROBERT OLIVEIRA DE SOUZA
3524	ROBERTH MARCOS DE FRANÇA DA SILVA
2260	ROBSON DE OLIVEIRA BARBOSA BRAGA
5285	RODRIGO GUILHERME DA SILVA ALVES
857	RODRIGO JUNIO DE JESUS
1920	RODRIGO LIMA DE OLIVEIRA
4319	RODRIGO MARQUES PEREIRA
1680	RODRIGO SIQUEIRA PINTO
3558	RODRIGO SOUZA LOPES
252	RODRIGO SOUZA LOPES DA SILVA
1601	RONALDO BELARMINO DE SOUZA
247	RONAN OLIVEIRA MORAIS
4284	RONNIE DOS REIS MARTINS
2059	RUBENS FERNANDES DOS REIS
5137	RUBERLEDE DE ALMEIDA JUNIOR
398	SAMUEL ANTUNES DE OLIVEIRA
3999	SAMUEL BATISTA ABRAO
4551	SAMUEL DE OLIVEIRA NUNES
1939	SAMUEL MESSIAS DA COSTA
2504	SAMUEL NUNES MOREIRA JUNIOR
2130	SÁVIO GINARLEY SILVA ALVES
5598	SERGIO FELIPE DE CARVALHO
4907	SIDNEY JUNIO BEMFICA
4919	SILAS ESTEFANE ALVES DA SILVA
1809	SILVÂNIO DE SOUZA RIBEIRO
343	SULIMAN OLIVEIRA REIS
2049	TCHARLEI FERNANDÊS DA SILVA OLIVEIRA

2812	THALES VICTOR LIMA CARDOSO
3980	THIAGO ALVES DO CARMO
5171	THIAGO AUGUSTO RODRIGUES VIEIRA ROCHA
2047	THIAGO DE CARVALHO CERQUEIRA DA SILVA
3285	THIAGO VENANCIO SANTIAGO
5381	TIAGO NEVES LUIZ
3151	UEDISON SILVA DE ALMEIDA
3539	UENDERSON CORDEIRO QUARESMA
4529	ULISSES COELHO DOS SANTOS
3642	VANDERLEY PEREIRA SILLVA COSTA
3466	VICTOR HENRIQUE RODRIGUES DE PAIVA
5329	VICTOR SOUSA JARDIM
2814	VITOR APARECIDO DIAS CORRÊA
263	VITOR COUTINHO DE PAULA
3073	VÍTOR HENRIQUE DA FONSECA PAULINO
3144	VIVALDO JUNIO MOURA DE OLIVEIRA
3	WAGNER CARLOS DA SILVA BELARMINO
2441	WALISON CIRILO DOS SANTOS
1114	WALLACE DE SOUZA CAMPOS
77	WALLACE HENRIQUE DOS SANTOS
2481	WALLACE THIAGO AMENO DE SOUZA
486	WANDERSON RENE DOMINGOS
306	WANDERSON SANTOS DA SILVA
4903	WELBERTH CARLOS PEREIRA GOMES
592	WELBERTH PAULO SILVA
2720	WELLINGTON SILVA PEREIRA
447	WELLINGTON FERNANDES RIGO
3701	WENDEL GUEDES DO NASCIMENTO
1236	WENDER FRANCYS GOMES ANDRADE
4764	WESLEY DE OLIVEIRA DEODATO
5165	WILLIAM MAGNUM VIEIRA REZENDE
189	YURI AUGUSTO DE FARIA MAIA

APROVADOS NO TESTE DE CAPACIDADE FÍSICA DA GUARDA MUNICIPAL DE BRUMADINHO 2014 – FEMININO

Inscrição	Nome
892	ALESSANDRA QUEIROZ GIANNETTI DE BRITO
5295	ALEXANDRA FERNANDES MARINHO
3944	ANA BEATRIZ LIMA RIBEIRO
3828	ANDRESSA VIVIANE DOS SANTOS
4163	BETANIA APARECIDA CARDOSO
2034	CAMILA APARECIDA MENDES MALAQUIAS
5234	CAMILA SEPÚLVEDA DE OLIVEIRA
3952	CARLA CRISTINA VIEIRA PEDROSO
1322	CÁSSIA DA SILVA CARVALHO
3761	CINTIA ADALCINA CONCEICAO DOS SANTOS
3061	CINTIA ALVES DE CARVALHO
3489	CLAUDIA ELIZABETE SANTOS DA SILVA
5584	DANUBIA PEREIRA DA SILVA
4142	DAYANE DE CARVALHO DE SOUZA
2502	DEBORA DA SILVA PINTO
3683	DEYSE PEIXOTO DOS SANTOS MARIANO
1301	DYANA PRISCILLA GOMES COELHO BATISTA
879	FERNANDA SANTANA LEROY
1122	GABRIELA FERREIRA CHAGAS
631	GECILENE MARIA DE ALMEIDA BRITO
3721	GIRLAINE SANTANA VARGES DINIZ
4842	IZABELA ALMEIDA MARTINS
1381	IZADORA NOHARA SILVA ARAUJO
1938	JANAINA STEPHANIE DE OLIVEIRA SOUZA CRUZ
4480	JÉSSICA ARACELLY DE SOUZA SALES
2009	JOYCE APARECIDA DO CARMO
3927	JOYCE FERNANDA DE SOUZA PINTO
4441	JOZIANI LOPES DOS SANTOS
180	JULIANE BESSA MEDEIROS
2411	JUNIA GRAZIELA RAINHA TEIXEIRA
4938	JUNIA IARA DE FARIA PEREIRA
4217	JUSELI MENEGAZZO PAULINO
2525	KATIA KELEN DE OLIVEIRA

**REPROVADOS NO TESTE DE CAPACIDADE FÍSICA DA GUARDA MUNICIPAL DE
BRUMADINHO 2014 – FEMININO**

Inscrição	Nome	Abdominal	Shuntle Run	Corrida 2.400 m
3287	ADRIANA CRISTINA BARCELOS	ausente	ausente	ausente
4705	ADRIANA MARCELIA DE SOUZA SANTOS	reprovado	reprovado	reprovado
287	AMANDA DE OLIVEIRA ARAÚJO	ausente	ausente	ausente
368	ARIANE CAROLINE DE FARIA VIANA	ausente	ausente	ausente
3856	ARTENIA LOPES DE ARAUJO	ausente	ausente	ausente
760	CARLA CRISTINA RIBEIRO WALTER	aprovado	aprovado	reprovado
2435	CARLA TECILA CRUZ SARAIVA	ausente	ausente	ausente
3376	CARLA VANESSA SANTANA GERALDO	ausente	ausente	ausente
1856	CAROLINA MARIA DE SOUZA	reprovado	reprovado	reprovado
1728	CHRISTIANE DA SILVA FIRMINO	aprovado	aprovado	reprovado
4527	CRISTIANE GONÇALVES PENA MIRANDA	reprovado	reprovado	reprovado
4461	DANIELE RODRIGUES DOS SANTOS	reprovado	reprovado	reprovado
4216	DAYARA CAROLINE RABELO DE OLIVEIRA	aprovado	aprovado	reprovado
4233	DENISE DO NASCIMENTO ALVES	reprovado	reprovado	reprovado
5372	EDILAINE MIRANDA DOS SANTOS	ausente	ausente	ausente
2608	EMILIANE CONCEIÇÃO SALES DE ALMEIDA	reprovado	reprovado	reprovado
184	ENILIA RESENDE COELHO DE OLIVEIRA	aprovado	reprovado	reprovado
3197	FERNANDA CONCEIÇÃO DE SALES	ausente	ausente	ausente
3839	FERNANDA NUBIA RODRIGUES GOMES	aprovado	aprovado	reprovado
1788	GABRIELA OLIVEIRA XAVIER DE AVELAR	aprovado	aprovado	reprovado
5485	JOSIANE GONÇALVES LADEIRA	ausente	ausente	ausente
2914	JOYCE NAYARA SANTOS DE CARVALHO	aprovado	aprovado	reprovado
3223	KARINE DA SILVA MARTINS	ausente	ausente	ausente
5314	LEIDIANE CAVALCANTI DIAS	aprovado	aprovado	reprovado
112	LUANA BLEME SILVA	aprovado	aprovado	reprovado
3910	MARIA LUIZA VENANCIO PRECIOSO	aprovado	aprovado	reprovado
282	MARÍLIA DE FÁTIMA SALES	ausente	ausente	ausente
106	REBECA FERREIRA FERNANDES PIRES	ausente	ausente	ausente
2967	SABRINA SOUZA DOS SANTOS	aprovado	aprovado	reprovado
5572	SANDRA CARVALHO DE SOUZA	aprovado	aprovado	reprovado
5445	TAINA FLAVIA RODRIGUES	ausente	ausente	ausente
4045	TALIRIA ALVES FERNANDES RODRIGUES	aprovado	aprovado	reprovado
274	THAIS NATALIA BITTENCOURT	reprovado	reprovado	reprovado

**REPROVADOS NO TESTE DE CAPACIDADE FÍSICA DA GUARDA MUNICIPAL DE BRUMADINHO
2014 – MARCULINO**

Inscrição	Nome	Abdominal	Shuntle Run	Corrida 2.400 m
4788	ADINILSON ANTONIO MELOMIRANDA	ausente	ausente	ausente
98	ALBERTO GONÇALVES CALDEIRA	aprovado	aprovado	reprovado
4823	ALEXANDRE AUGUSTO GOMES	ausente	ausente	ausente
1947	ALUANDRIO MARIANO GONÇALVES	ausente	ausente	ausente
259	ANDERSON ALMADA CUNHA	aprovado	aprovado	reprovado
1316	ANDRÉ GARCIA LIMA	ausente	ausente	ausente
172	BRENO GONÇALVES MORAES DOS SANTO	ausente	ausente	ausente
5496	BRENO IGOR DE OLIVEIRA RIBEIRO	aprovado	aprovado	reprovado
378	BRUNO EUSTAQUIO DE PAULA GONÇALVE	ausente	ausente	ausente
2958	BRUNO ISAC RODRIGUES	ausente	ausente	ausente
5395	CLÁUDIO AUGUSTO VIEIRA DE OLIVEIRA	ausente	ausente	ausente
5310	CRISTOVAO EDJUNIOR VARGAS	aprovado	aprovado	reprovado
3056	DANIEL EDUARDO DE OLIVEIRA	ausente	ausente	ausente
2644	DAVID JUNIOR DE ALMEIDA	ausente	ausente	ausente
5213	DAVIDSON ARAÚJO DE ALVARENGA JÁCOM	ausente	ausente	ausente
2095	DENYS WILIAM SOUZA DORNAS	ausente	ausente	ausente
3590	DHIULLIAN BRANDO DE OLIVEIRA SANTOS	ausente	ausente	ausente
4044	DIEGO BATISTONI PORTO DE OLIVEIRA	ausente	ausente	ausente
1958	DIOGO HENRIQUE VIEIRA DA SILVA	aprovado	aprovado	reprovado
2153	DOUGLAS PINHEIRO DE OLIVEIRA	ausente	ausente	ausente
4003	EDSON DE JESUS MACHADO	aprovado	aprovado	reprovado
4105	EDSON GOMES DE SOUSA	aprovado	aprovado	reprovado
3649	EDUARDO GABRIEL ALVES MENDES	ausente	ausente	ausente
3405	EUDSON LEANDRO FERREIRA	aprovado	aprovado	reprovado
1436	EURICO OLIVEIRA PORTO	ausente	ausente	ausente
4414	FABIO ANTONIO LOURENÇO	ausente	ausente	ausente
3902	FELIPE AUGUSTO DIAS SANTA BARBARA	ausente	ausente	ausente
2203	FREDSON BRUNO PEREIRA MACHADO	ausente	ausente	ausente
2681	GERALDO PEREIRA DA COSTA	reprovado	reprovado	reprovado
5257	GIAN DIONE FARIA MANINI	ausente	ausente	ausente
4968	GUILHERME GONÇALVES RODRIGUES	aprovado	aprovado	reprovado
2483	HALEI DOUGLAS FONSECA MORAIS	ausente	ausente	ausente
4993	HENRIQUE EUSTAQUIO DA SILVA MOREIRA	ausente	ausente	ausente
4696	ITALO MIRANDA SILVA	ausente	ausente	ausente
5060	IVAN RAIMUNDO TEIXEIRA MARQUES	ausente	ausente	ausente
5173	JAIDER DOS REIS SABINO	reprovado	reprovado	reprovado
4643	JEFFERSON GOMES DE SOUZA	ausente	ausente	ausente
1474	JHONE FRANCYS SOUZA FERREIRA	ausente	ausente	ausente
2250	JOAO BATISTA DINIZ JUNIOR	ausente	ausente	ausente
2334	JOÃO GABRIEL ALMEIDA	ausente	ausente	ausente
2654	JOÃO PAULO DINIZ REIS	ausente	ausente	ausente
5533	JOSAFÁ MATILDES DE OLIVEIRA MACHADO	ausente	ausente	ausente
4607	JUNIO GLEICE ALBANO DE SOUZA	aprovado	aprovado	reprovado
4291	JUSCELINO PEREIRA SILVA	aprovado	aprovado	reprovado
1907	LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA	aprovado	aprovado	reprovado
5586	LEONARDO ALVES BRAGA	ausente	ausente	ausente
3762	LUAN FILIPE MARTINS FERREIRA FONSECA	ausente	ausente	ausente
1918	LUCAS DE SOUZA BRANDÃO	aprovado	aprovado	reprovado
2667	LUCAS GONÇALVES DE OLIVEIRA	ausente	ausente	ausente
4316	LUCAS HENRIQUE SOBRINHO	ausente	ausente	ausente
2083	LUCIANO OLIVEIRA DIAS	ausente	ausente	ausente
3403	LUÍZ FILIPE DOS SANTOS PAULA	ausente	ausente	ausente
4651	MAGNO AUGUSTO JESUS BARBOSA	ausente	ausente	ausente
2655	MARCELO GONÇALVES DA SILVA	ausente	ausente	ausente
4565	MARCELO GOULART DE SOUZA ALMEIDA	ausente	ausente	ausente
4190	MARCOS ANTONIO LOPES RODRIGUES	ausente	ausente	ausente
1648	MATHEUS INACIO CALAZANS DE LIMA	ausente	ausente	ausente
4097	MAURICIO SANTOS VILA NOVA	aprovado	aprovado	reprovado
4982	NATHAN STEFHAN VAZ	ausente	ausente	ausente
4398	PABLO JUNIO NEVES	ausente	ausente	ausente
4528	PETRONIO JORGE DOS SANTOS NETO	ausente	ausente	ausente
5072	PHILIFE NAVARRO REIS MARTINS	aprovado	aprovado	reprovado

2768	RAFAEL ALVES GALVAO	ausente	ausente	ausente
4501	RAFAEL JUNIO COSTA PIRES	aprovado	aprovado	reprovado
5003	RAFAEL MARQUES MOREIRA	ausente	ausente	ausente
4552	RICARDO ALESSANDRO FERREIRA	ausente	ausente	ausente
1699	ROBERT CÉSAR ANTÔNIO PALHARES	aprovado	aprovado	reprovado
4245	ROBSON ANTONIO DA SILVA BRAGA	ausente	ausente	ausente
3863	RODRIGO FERREIRA DA CRUZ	aprovado	aprovado	reprovado
2815	RUITER WALLACE BORGES VILAÇA	ausente	ausente	ausente
4541	TALES AUGUSTO SIQUEIRA	aprovado	aprovado	reprovado
5157	THIAGO VINHO FERREIRA	ausente	ausente	ausente
3674	TIAGO JÚNIOR SILVA BARBOSA	ausente	ausente	ausente
5451	WANDERSON DE OLIVEIRA VALERIANO	ausente	ausente	ausente

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, torna-se público a pauta da Reunião Ordinária, a ser realizada no dia 05 de Dezembro de 2014, às 08:00 no auditório da Secretaria de Educação (Rua: Presidente Kennedy, nº: 20, 3º andar, bairro: São Sebastião). Informamos aos interessados que os processos em pauta estão disponíveis na Secretaria de Meio Ambiente, na Rua: José da Silva Fernandes, nº: 105 Bairro: Lourdes das 07:00 as 16:00 h.

CONVOCAÇÃO E PAUTA DE REUNIÃO ORDINÁRIA 05/12/2014

Senhor (a) Conselheiro (a),

É com imenso prazer que o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CODEMA, por seu Presidente o Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Hernane Abdon de Freitas, vem CONVOCÁ-LO (A) para a Reunião Ordinária deste Conselho, conforme pauta e programação em anexo.

Data: 05 de Dezembro (Sexta-Feira)

Horário: 08:00h às 11:30h

Local: Auditório da Secretaria de Educação (Rua: Presidente Kennedy, nº: 20, 3º andar) bairro: São Sebastião.

Pedimos a confirmação de presença ou justificativa de ausência pelos contatos: codemabrumadinho@yahoo.com.br; codemabrumadinho@gmail.com; semabru@yahoo.com.br; (31) 3571-3545/9642-1112

Conselheiros titulares impossibilitados de participar deverão justificar sua falta e acionar seu suplente.

Lembramos que o regimento interno prevê a extinção do mandato do conselheiro que tiver três faltas consecutivas ou cinco alternadas, não justificadas.

Cordialmente,

Brumadinho, 28 de Novembro de 2014.

Hernane Abdon de Freitas

Presidente do CODEMA

Ilmos (as) Senhores (as)

Conselheiros (as) Titulares e Suplentes

CODEMA de Brumadinho

PAUTA DE REUNIÃO ORDINÁRIA 05/12/2014

Conforme Art. 35 do Decreto Municipal nº 011/2012

08h00min – I. Verificação de quórum e abertura da reunião

08h01min – II. Aprovação da ata da reunião anterior

II.1. Ata da reunião Ordinária do dia 05 de Setembro de 2014.

08h10min – III. Processos de intervenção em área de APP

III.1. Referendamentação: Autorização para intervenção em Área de Preservação Permanente para poço artesiano em Casa Branca.

08h 30min – IV. Projeto Brumadinho Natureza e Arte

IV.1. Cessão de área verde para implantação de Projeto Artístico Natureza e Arte.

09h00min: – V. Processos de Licenciamento Ambiental Simplificada

V.1- Licença Ambiental Simplificada Corretiva – LASC para o empreendimento “Loteamento Relá”, localizado no bairro Relá, Brumadinho – MG, classe 1.

V.2- Licença Ambiental Simplificada – LAS para o empreendimento “Loteamento de Adilson Agostinho Sales Silva”, localizado na Fazenda Santa Cruz, Distrito de Conceição de Itaguá, Brumadinho - MG, classe 1.

V.3- Licença Ambiental Simplificada – LAS para o empreendimento “Loteamento Silva Prado”, Brumadinho – MG, classe 1.

V.4- Licença de Operação – LO para o empreendimento “Vivo S/A Estação Rádio Base (ERB)- BIH”, localizada na Estação Carlos Newlands, s/nº, Brumadinho – MG, classe 1.

11h00min: VI. Processo Seletivo para edital Associação Comunitária

11h15min: VII. Assuntos Gerais

11h30min: VIII. Encerramento

Hernane Abdon de Freitas

Secretário Municipal / Presidente do CODEMA

Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. Brumadinho - Ratifico, conf. art. 24, IV, Lei 8.666/93 a Disp. Licitação, por emergência, p/ internação de F. A. A. M. p/ tratº dependência química, p/ 180 dias, p/ emp. Reinaldo Batista Siqueira Eireli, vr. mes R\$1.500,00. Brumadinho, 27.11.14 – Antonio Brandão – Pref. Municipal